



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TELEFÔNICA
BRASIL S/A.**

**PROCESSO Nº 00094.001556/2014-25
CONTRATO Nº 144/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – São Paulo/SP, CEP: 04576-000, telefone nº (61) 3962-7359/9977-7515, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO**, CPF nº 316.669.650-49, e pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, CPF nº 490.603.251-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **16 de junho de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ RS 227.484,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do PTRES:085454; ND: 339039; Nota de Empenho: 2016NE801400, de 19 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 10 de Junho de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO
Telefônica Brasil S/A


FLÁVIO CENTRA GUIMARÃES
Telefônica Brasil S/A

